

LEI Nº 1.539, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada:

ADICIONAL		
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01		
DOTAÇÃO	10.122.0037.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	R\$
31.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Parágrafo único. Para composição da Natureza da Despesa – ND, esta se apresenta desdobrada da seguinte forma:

- X – Categoria Econômica; (3)
- X – Grupo de Natureza de Despesa; (1)
- XX – Modalidade de Aplicação; (90)
- XX – Elemento de despesa; (96)

31 - Outras despesas correntes

90 - Aplicações Direta

96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

A Modalidade de Aplicação – 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Art. 2º Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026, caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 28 de agosto de 2025.

FLAVIO
SALVIANO LIMA
FILHO:04547821
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
SALVIANO LIMA
FILHO:04547821364
Dados: 2025.09.10
10:52:40 -03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

